

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Ata número um

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelas 12:00 horas, reuniu, nas instalações do PAT 2030, o júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nomeado por despacho de 31 de janeiro de 2024, para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal específico da Agência I.P., para exercer as funções correspondentes ao conteúdo funcional associado ao perfil 2 da Unidade de Gestão de Negócio no secretariado técnico do PAT 2030, júri este com a seguinte composição:

Presidente - Conceição Moreno, Vogal Executiva do PAT 2030

Vogais efetivos:

- 1.º Vogal efetivo: Carla Cristina Florêncio Rocha Rodrigues, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Agência, I.P, que substitui nas suas faltas e impedimentos a Presidente do Júri;
- 2.º Vogal efetivo: Nuno Magalhães, secretário técnico da UGN/PAT 2030.

O júri reuniu para fixar os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, que foi determinado para apuramento dos candidatos com os quais constituirá a relação jurídica de emprego público.

- 1. Considerando que no presente procedimento concursal serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos no n.º 5 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, 20 de junho (LTFP) e o método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências, previsto no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:
 - 1.1 A Prova de Conhecimentos (PC), tem uma ponderação de 60% da nota final, é de natureza escrita e é realizada com consulta de legislação sem ser anotada e comentada, sendo constituída por 50 perguntas de escolha múltipla.
 - 1.2 Para as perguntas de escolha múltipla:
 - 1.2.1 Cada resposta correta é valorada com 0,4 valor;
 - 1.2.2 Cada resposta errada ou ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores, nessa pergunta;
 - 1.2.3 Cada resposta rasurada será considerada como resposta errada.
 - 1.3 A prova versará os seguintes temas:
 - ✓ Portugal 2030;
 - ✓ Fundos europeus da Política de Coesão;
 - ✓ Contratação Pública;
 - ✓ Código do Procedimento Administrativo;
 - ✓ Programa de Assistência Técnica 2030 (PAT 2030);
 - ✓ Instrumentos do Sistema de Gestão e Controlo do PAT 2030.
 - 1.4 A documentação e a demais bibliografia recomendadas para o presente procedimento concursal é a que se anexa à presente ata (Anexo I).



- 1.5 A Prova de Conhecimentos terá a duração de 60 minutos, podendo ser alargada até 15 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização.
- 1.6 O júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 5 dias úteis antes da realização da prova escrita, quando não apresentado no momento da candidatura.
- 1.7 Na realização da Prova de Conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
- 1.8 Os candidatos admitidos serão convocados por correio eletrónico, de acordo com o artigo 16.º da já mencionada Portaria.
- 2. A Avaliação Curricular tem uma ponderação de 60% no presente procedimento, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC = (HA + EP + FP)/4$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de desempenho

- 3. Relativamente aos parâmetros da componente Avaliação Curricular, o júri determina o seguinte:
 - 3.1 **Habilitação académica (HA)** em que se pondera a titularidade de grau académico ou nível de habilitação certificado pelas entidades competentes. No caso dos mestrados ou doutoramentos, serão valorados aqueles que se considerem relevantes para o exercício das funções correspondentes ao perfil funcional em causa:

Habilitação académica	Pontuação
Licenciatura na área prevista para o posto de trabalho no mapa de pessoal do PAT 2030	10 valores
Licenciatura na área de Direito	14 valores
Mestrado ou doutoramento na área de Gestão, Economia, Matemática ou Estatística	16 valores
Mestrado ou doutoramento na área de Direito	20 valores

3.2 **Experiência profissional (EP)** – em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho.

Experiência profissional	Pontuação
Desempenho de funções em áreas de atividade relevantes para o posto de trabalho até 2 anos	10 valores
Desempenho de funções nas áreas de atividade relevantes para o posto de trabalho mais do que 2 e até 5 anos	15 valores
Desempenho de funções nas áreas de atividade relevantes para o posto de trabalho mais do que 5 e até 7 anos	17 valores



Desempenho de funções nas áreas de atividade relevantes para o posto de trabalho mais do que 7 anos 20 valores

3.3 Formação profissional (FP) – em que se pondera o número de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho, incluindo pósgraduações e formações especializadas. Nos casos em que a duração da formação venha expressa em dias e não em horas, considerar-se-á que 1 dia equivale a 7 horas de formação. Com exceção das pós-graduações, apenas serão consideradas as ações de formação que decorreram há menos de seis anos e para as quais seja apresentado o respetivo comprovativo de frequência. São classificadas do seguinte modo, de acordo com a sua natureza e duração:

FP = Pós-Graduação/Especialização + (n.º AF>30horas x 0,4) + (n.º AF<30horas x 0,25) + (n.º S x 0,25)

Formação profissional	Pontuação
Pós-graduação ou especialização nas áreas relevantes	10 valores (ponderação de 10%)
Ações de Formação Profissional (há menos de 6 anos)	Pontuação
Sem formação profissional	0 valores
AF≥30 horas – N.º de ações de formação em entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como cursos de formação de duração igual ou superior a 30 horas, nas áreas relevantes	(ponderação 40%)
AF<30horas – N.º de ações de formação de duração inferior a 30 horas nas áreas relevantes	(ponderação 25%)
S – N.º de congressos, seminários, encontros, jornadas ou eventos equiparados nas áreas relevantes	(ponderação 25%)

As ações de formação que não especifiquem a carga horária serão consideradas como seminários, desde que realizados nos últimos 6 anos.

A pontuação máxima a atribuir a este fator será de 20 valores.

3.4. Avaliação desempenho (AD) - releva a avaliação quantitativa dos últimos 2 biénios

Avaliação de desempenho	Pontuação
Média dos últimos 2 biénios entre 2,5 e 3	12 valores
Média dos últimos 2 biénios entre 3 e 3,5	14 valores
Média dos últimos 2 biénios entre 3,5 e 4	16 valores
Média dos últimos 2 biénios entre 4 e 4,5	18 valores
Média dos últimos 2 biénios entre 4,5 e 5	20 valores
Valor a atribuir em caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato (conforme n.º 3, do art.º 11º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril)	10 valores

- 4. A Avaliação Curricular de cada candidato será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente ata (Anexo II).
- 5. Deste modo, e de forma mais detalhada, em relação aos tópicos anteriormente referidos, o júri deliberou ainda que, como comprovativos de cada um destes parâmetros componentes da Avaliação Curricular (AC), os candidatos devem juntar, por impossibilidade de avaliação da mesma e sem prejuízo da apresentação de comprovativos complementares que o júri entenda solicitar no decurso da aplicação dos métodos de seleção, os seguintes documentos:



- a) Habilitação Académica ou Profissional (HA): fotocópia de certificado de habilitações académicas;
- b) Formação Profissional (FP): certificados das ações de formação profissional frequentadas relevantes para o posto de trabalho, nos últimos 6 anos;
- c) Experiência Profissional (EP): curriculum vitae detalhado.
- 6. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem uma ponderação de 40% e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Esta incidirá sobre os parâmetros: orientação para resultados, planeamento e organização, análise da informação e sentido crítico, iniciativa e autonomia, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

EAC = OR+PO+AISC+IA

Parâmetro Orientação para Resultados (OR) tem os seguintes critérios de classificação:

Competência	Comportamentos	Demonstra	Não Demonstra
	Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.		
	Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:		
Capacidade de Orientação para resultados	 ✓ Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave); ✓ Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas; ✓ Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos; ✓ Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades. 		

Parâmetro *Planeamento e Organização* (OR) tem os seguintes critérios de classificação:

Competência	Comportamentos	Demonstra	Não Demonstra
	Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.		
	Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:		
Capacidade de Planeamento e Organização	 ✓ Em regra é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades. ✓ Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição. ✓ Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos. ✓ Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas. 		



introduzindo as correções consideradas	
necessárias.	

Parâmetro Análise da Informação e sentido crítico (AISC) tem os seguintes critérios de classificação:

Competência	Comportamentos	Demonstra	Não Demonstra
Análise da Informação e sentido crítico	Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: ✓ Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade ou como suporte à tomada de decisão. ✓ Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil. ✓ Prepara-se antecipadamente quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de especial complexidade técnica, procurando informação e estudando os assuntos em causa. ✓ Fundamenta ideias e pontos de vista com base em recolha de informação, compara dados de diferentes fontes e identifica a informação relevante para a sua atividade ou a de outros.		

Parâmetro Iniciativa e Autonomia (IA) tem os seguintes critérios de classificação:

Competência	Comportamentos	Demonstra	Não Demonstra
	Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.		
	Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:		
Iniciativa e autonomia	 ✓ Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais. ✓ Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas. ✓ Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade. ✓ Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais. 		

- 7. O júri aprovou ainda a Ficha Individual de Entrevista de Avaliação de Competências, cujo modelo de anexa à presente ata (Anexo III).
- 8. A Classificação Final do candidato (CF), considerada até às centésimas será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:



CF = 0,6 PC + 0,4 EAC

ou

CF = 0,6 AC + 0,4 EAC

9. À presente ata anexa-se, também, a proposta de aviso de abertura (Anexo IV).

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.
O júri
Presidente:
1.º Vogal:
2.º Vogal: